



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2017
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 063/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2017

O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josmar Moreira pereira, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **ERIKA LEDIANE FERREIRA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 22.926.234/0001-05, com sede na Avenida Paraná, 640, Laranjal, Paraná – CEP: 85275000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 063/2017 e Dispensa nº 020/2017, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE LATARIA E PINTURA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE VEICULOS CAMINHÃO WOLKS, PLACA ABX-7435 DO MUNICÍPIO DE LARANJAL -PR.**

CLÁUSULA TERCEIRA: O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, a importância de R\$ 5.950,00 (Cinco mil novecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA: No valor mencionado na Cláusula 3ª estão incluídas todas as despesas necessárias para o fornecimento dos produtos, inclusive entrega na sede do Município Contratante e instalação.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
012893	GALÃO DE TINTA BRANCA P/ AUTOMÓVEL 3.600 LT	UN	4,00	275,00	1.100,00
	06 SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES 002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL 26.782.2601-2026 Atividades do Departamento Rodoviário 3.3.90.30.39.99 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				
01140	00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		4,00		1.100,00
012894	TINER 1 LT	UN	10,00	12,00	120,00
	06 SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES 002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL 26.782.2601-2026 Atividades do Departamento Rodoviário 3.3.90.30.39.99 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				
01140	00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		10,00		120,00
012895	LIXA 220	UN	20,00	2,50	50,00
	06 SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES 002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL 26.782.2601-2026 Atividades do Departamento Rodoviário 3.3.90.30.39.99 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				
01140	00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		20,00		50,00
012896	GALÃO TINTA PRETO CHASSIS	UN	1,00	100,00	100,00
	06 SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES 002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL 26.782.2601-2026 Atividades do Departamento Rodoviário 3.3.90.30.39.99 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				
01140	00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		1,00		100,00
012897	CHAPA LATA 16 MM	UN	1,00	180,10	180,10
	06 SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES 002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL 26.782.2601-2026 Atividades do Departamento Rodoviário 3.3.90.30.39.99 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				
01140	00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		1,00		180,10
012898	ARAME POR KG	KG	3,50	12,857	45,00
	06 SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES 002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL 26.782.2601-2026 Atividades do Departamento Rodoviário 3.3.90.30.39.99 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				
01140	00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		4,00		70,00
012900	CARBURETO P/ KG	KG	10,00	14,50	145,00
	06 SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES 002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL 26.782.2601-2026 Atividades do Departamento Rodoviário 3.3.90.30.39.99 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				
01140	00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		10,00		145,00
012901	FITA CREPE	UN	5,00	6,00	30,00
	06 SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES 002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL 26.782.2601-2026 Atividades do Departamento Rodoviário 3.3.90.30.39.99 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				
01140	00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		5,00		30,00
012902	LIXA 320	UN	10,00	3,00	30,00
	06 SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES 002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL 26.782.2601-2026 Atividades do Departamento Rodoviário 3.3.90.30.39.99 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				
01140	00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		10,00		30,00
012903	FUNDO UNIVERSAL	UN	5,00	38,00	190,00
	06 SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES 002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL 26.782.2601-2026 Atividades do Departamento Rodoviário 3.3.90.30.39.99 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				
01140	00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		5,00		190,00
012904	DISCO FLEP	UN	5,00	10,00	50,00
	06 SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES 002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL 26.782.2601-2026 Atividades do Departamento Rodoviário 3.3.90.30.39.99 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				
01140	00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		5,00		50,00
012905	DISCO DE CORTE	UN	5,00	8,00	40,00
	06 SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES 002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL				



Lote					
002 SERVIÇO DE MÃO OBRA					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
012909	MÃO DE OBRAS E SOLDA	UN	1,00	3.500,00	3.500,00
	06 SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES				
	002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL				
	26.782.2601-2026 Atividades do Departamento Rodoviário				
	3.3.90.39.19.99 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS				
01170	00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		1,00		3.500,00
				TOTAL	3.500,00
				TOTAL GERAL	3.950,00
Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa					
06.002.26.782.2601.2026					5.950,00
Cod 01140	Fonte 00000 G.Fonte E				2.450,00
Cod 01170	Fonte 00000 G.Fonte E				3.500,00

JUSTIFICATIVA

CLÁUSULA SEXTA: O fornecimento poderá ser de forma parcelada não tendo o município contratante a obrigação de adquirir todo o objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da fatura correspondente, vistados pelas Secretarias Municipais responsáveis.

CLÁUSULA OITAVA: Ocorrendo qualquer problema quanto à qualidade dos produtos estes deverão ser alterados imediatamente pelo **CONTRATADO**, às suas expensas.

CLÁUSULA NONA: Nos termos do disposto no art. 87 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela inexecução parcial ou total deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo:

I - advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

II - multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, calculados sobre o valor do objeto contratado e não entregue;

III - suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Laranjal - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da gravidade da falta;

IV - rescisão do contrato pelos motivos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave com comunicação aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III.



CLÁUSULA DÉCIMA: A multa a que alude a Cláusula anterior, não impede que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato ou aplique, também, outra das penalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Este contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O **CONTRATADO** deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições exigidas na contratação, inclusive no que diz respeito à regularidade fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, através dos servidores responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Esta contratação tem vigência até 06 meses, a contar da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital - Pr para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Contrato de fornecimento, em 03 (três) via de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Laranjal, 17 de maio de 2017.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE LARANJAL

Josmar Moreira Pereira

CONTRATADO

ERIKA LEDIANE PEREIRA FERREIRA- ME

Erika Lediane Ferreira
Erika Lediane Ferreira

Testemunhas:

Nome: Maycon Lopes Simioni

CPF/MF: 0706050303



Nome:

CPF/MF:

Erika Lediane Ferreira